O que a nossa geração pode aprender com a pandemia

É cada vez mais certo que a pandemia terá duração mais longa do que esperávamos e mais impacto do que imaginávamos. Mas e se houver esperança de uma influência positiva na geração da pandemia?

Uranio Bonoldi (*)

Indranil Mukherjee/AFP

Todas as nossas atividades afetam aqueles que nos rodeiam.

As diferenças geracionais são tipicamente baseadas em grupos de pessoas que amadurecem em meio a condições comuns que moldam suas percepções de si mesmas e suas opiniões sobre o mundo ao seu redor.

Os principais eventos históricos e tendências sociais têm influência significativa sobre como eles pensam, se comportam e dão sentido ao mundo. Aqui estão as previsões otimistas para uma geração de possibilidades:

- **Consideração pelos outros** - Esta geração foi condicionada a considerar seu efeito sobre os outros. Por causa da potencial propagação e transmissão do vírus, há notícias diárias sobre os efeitos de nossas ações sobre os outros - desde coisas básicas, como respirar, até atividades comuns, como fazer compras no mercado. Todas as nossas atividades afetam aqueles que nos rodeiam. Talvez esta geração aprenda a ser especialmente compassiva, reconhecendo seu impacto e particularmente, seu papel na comunidade.
- **Valorizar relacionamentos** - Muitos passaram uma quantidade significativa de tempo isolados com a família. Essa pode ser a geração que aprecia especialmente os relacionamentos e têm laços mais fortes com os outros. Já os que passaram tempo longe de familiares e amigos, podem aprender a valorizar as conexões se esforçando para manter contato e encontrar tempo para visitas no futuro.
- **Desacelerar** - A cultura da agitação e da velocidade estava no auge quando a pandemia começou. Agora, há menos coisas para fazer, menos lugares para ir e uma redução geral do ritmo. Muitos jovens celebraram o aniversário em casa, em vez de eventos elaborados. Esta pode ser uma geração que gasta sua energia em coisas que são pequenas e significativas, em vez de mais extravagantes. Talvez esse grupo possa ser mais consciente, mais intencional e mais presente no dia a dia.
- **Novas formas de comunicação** - Ao reduzir as conexões pessoais, a pandemia exigiu um aumento em outros tipos de comunicação - de videoconferência a ligações por celular. Essas formas de conexão exigem novas habilidades em ouvir o tom de voz, observar as microexpressões e perceber pistas não verbais por meio de telas ou de distâncias maiores. Esta geração pode desenvolver seus músculos de comunicação prestando atenção às necessidades dos outros e encontrando novas maneiras de fazer conexões humanas reais.
- **Inovação** - Das maiores barreiras surgem as inovações mais inspiradoras. Sem limitações, é fácil continuar fazendo as coisas da mesma maneira, mas a pandemia impôs algumas restrições significativas para fazer as coisas normalmente. Esta pode ser a geração que encontra novas maneiras de fazer as coisas, novas abordagens para problemas ou respostas inesperadas para questões não resolvidas.

(*) - Palestrante e escritor, é professor para turmas de MBA na Fundação Dom Cabral, ministrando aulas para executivos sobre poder e tomada de decisão (www.uraniobonoldi.com.br).

Pedidos de recuperação judicial recuaram em agosto

Os pedidos de recuperação judicial registraram queda de 7,0% em agosto, de acordo com o Indicador de Falências e Recuperação Judicial da Serasa Experian. No total foram 10 solicitações a menos, quando comparadas com o mesmo período do ano anterior, de 142 para 132. Desde abril, essa é a quinta queda consecutiva do índice em 2020. A análise mensal revela retração de -2,2%.

As grandes empresas tiveram uma diminuição de 25% nos requerimentos de recuperação judicial em agosto, enquanto as médias recuaram 20,8%. Para o economista da Serasa Experian, Luiz Rabi, os negócios de maior porte estão se recuperando com mais rapidez diante da retomada das atividades comerciais e de serviço, pois possuem maior fôlego de capital de giro. Já as micro e pequenas empresas tiveram leve alta de 1,0% no número de pedidos.

As renegociações entre credores e devedores continuam sendo o principal fator para contribuição da queda do índice. Na análise por segmento é possível observar a baixa das solicitações em todos os setores, exceto no Comércio, que elevou os pedidos de 24 para 31 na comparação ano a ano (AI/SerasaExperian).

Livros em Revista

Ralph Peter (ralphpeter@agenteliterarioralph.com.br)

As Almas Negras

Geraldo Giovanni – RG – Dentista por profissão, escritor por devoção, aproveitou (abusou) de fatos reais, envolvendo memórias familiares de sua origem italiana, para desenvolver este romance com enredo arrepiante. Horror, terror e ficção de cunho religioso fazem parte de um cipoal envolvendo pessoas próximas. Há de tudo um pouco, às vezes muito! Sexo, paixão, pedofilia e também muita força resiliente , típica de épocas distantes e valores de imigrantes. Com início em 1875, numa escondida região na Calábria, Itália, o romance perpassa gerações e o passar do tempo com muita galhardia, fluidez e agilidade, prendendo o leitor, muitas vezes impactado pelos relatos cruentos, com sórdidos detalhes, outras, sensibilizado pela momentânea boa aura existente. Ótimo roteiro cinematográfico!

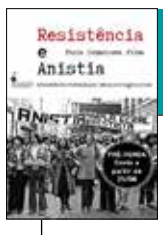

Resistência e Anistia

Paulo Cannabrava Filho – Alameda – Um jornalista "das antigas", tendo militado sempre com muita maestria em importantes redações, notabilizou-se como ferrenho militante pelo prevalecer dos Direitos Humanos. A começar pela emblemática foto da capa, em plena Avenida Paulista, onde influentes artistas televisivos uniram-se em favor da vitoriosa campanha por uma "Anistia geral e irrestrita", a obra é um show – no bom sentido do termo - histórico. Cannabrava, relata fielmente, lastreado em documentos e testemunhos, fatos próprios e adjacentes de uma época ditatorial, que não podemos esquecer para que jamais ocorram! Deve ser lido por estudantes, professores e pessoas interessadas em nosso passado político e social. Oportuna!

Tarifa Zero: A cidade sem catracas

Fundação Rosa Luxemburgo e Autonomia Literária – Obra resgata o antigo e bom "sonho" do transporte urbano sem catracas, ou seja, gratuito. Numa análise conceitual com exemplos espelhados em grandes metrópoles, particularmente europeias, ressurge a válida luta pelo transporte de pessoas sem ônus. Tomara consigam sensibilizar autoridades de sua valia. Utópico!

www.bcctelevision.com.br

Assista ao programa Livros em Revista. Um canal repleto de novidades do universo literário. Entretenimento garantido!

Com apresentação de Ralph Peter.

BMG Granito Soluções em Pagamento S.A.
CNPJ nº 22.177.858/0001-69 - NIRE 3530048951-9
Extrato da Ata de Assembleia Geral Extrordinária Realizada em 11.08.2020

Data, Local e Hora: 11.08.2020, às 10hs., na sede social, na Avenida Copacabana, 190, Térreo, Sala 1, Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Flavio Pentagna Guimarães Neto, Secretário: Thiago Navarro Mafra Amorim. **Deliberações Aprovadas**: 1. Aprovar o aumento do capital social no valor de R$ 12.000.000,00, passando o capital social dos atuais R$ 11.185.000,00 para R$ 23.185.000,00, mediante a emissão de 1.741.290 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, pelo preço de emissão de aproximadamente R$6,89 por ação, calculado na forma do artigo 170, §1º, I da Lei das Sociedades por Ações. Como resultado da emissão de ações ora referida, o capital social da Companhia passa a ser dividido em 10.473.548 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 2. As ações da Companhia ora emitidas são subscritas e integralizadas, neste ato, pelo Banco BMG S.A., com expressa renúncia de todos os demais acionistas ao seu direito de preferência na subscrição proporcional das novas ações, nos termos do boletim de subscrição: **Subscritor: Banco BMG S.A.**: 1.741.290 Ações Subscritas; Valor Integralizado: R$ 12.000.000,00; **Total: 1.741.290 ações; R$ 12.000.000,00.** 3. A alteração do Artigo 5º, *caput,* do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 5º:** O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 23.185.000,00, representado por 10.473.548 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.* 4. Ratificar todas as demais disposições do Estatuto Social não expressamente alteradas por este instrumento e consolidá-lo, passando o Estatuto Social a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata. **Encerramento:** Nada mais. Barueri, 11.08.2020. **Acionistas Presentes: Rodrigo Luiz Machado Teixeira, Roberto dos Santos Masotti, Henrique Fernando Lucas, Adriano Alimena Del Grande e Banco BMG S.A.** *(por Marco Antonio Antunes e Eduardo Mazon).* Mesa: Flávio Pentagna Guimarães Neto - Presidente, Thiago Navarro Mafra Amorim - Secretário. JUCESP nº 364.274/20-7 em 11.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Anexo II - Estatuto Social da BMG Granito Soluções em Pagamento S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração - Cláusula 1ª - A **BMG Granito Soluções em Pagamento S.A.**, sociedade por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis. **Cláusula 2ª -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri/SP, na Avenida Copacabana, 190, Térreo, Sala 1, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001 e pode, para a consecução de seus fins, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, depósitos e/ou escritórios de representações, em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. **§ Único** - A Companhia possui as seguintes filiais: **Filial - 01:** na Cidade de Barueri/SP, na Avenida Copacabana, 190, Térreo, Sala 2, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001 - NIRE nº 35905260278; **Filial - 02:** na Cidade de Barueri/SP, na Avenida Copacabana, 190, Térreo, Sala 3, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001 - NIRE nº 35905260286; **Filial - 03:** na Cidade de Barueri/SP, na Avenida Copacabana, 190, Térreo, Sala 4, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001 - NIRE nº 35905260308; **Filial - 04:** na Cidade de Barueri/SP, na Avenida Copacabana, 190, Térreo, Sala 5, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001 - NIRE nº 35905260294; **Filial - 05:** na Cidade de Barueri/SP, na Avenida Copacabana, 190, Térreo, Sala 6, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001 - NIRE nº 35905260316; e **Filial - 06:** na Cidade de Barueri/SP, na Avenida Copacabana, 190, Térreo, Sala 7, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001 - NIRE nº 1027322. **Cláusula 3ª -** A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos prestadores de serviços para a aceitação de cartões de crédito e de débito, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras; (ii) o aluguel, o fornecimento e a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e de débito, bem como com outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras e dados eletrônicos de qualquer natureza que possam transitar em rede eletrônica; (iii) prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos para pagamentos; (iv) administração dos pagamentos e recebimentos à rede de estabelecimentos credenciados, mediante captura, transmissão, processamento dos dados e liquidação das transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e de débito, bem como outros meios de pagamento e meios eletrônicos ou manuais destinados a transações não-financeiras, bem como a manutenção dos agendamentos de tais valores em sistemas informáticos; (v) prestação de serviços de distribuição de produtos financeiros, securitários, seguro saúde e previdência privada; (vi) a compra e venda e locação de máquinas e equipamentos eletrônicos relacionadas às atividades constantes das alíneas anteriores; (vii) o desenvolvimento de outras atividades correlatas, de interesse da Companhia; (viii) prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliário; e (ix) prestação de serviços de administração de cartões de crédito. **Cláusula 4ª -** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Cláusula 5ª -** O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 23.185.000,00, representado por 10.473.548 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º** - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º** - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, respeitadas as disposições legais aplicáveis. **§ 3º** - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social. **Capítulo III - Assembleia Geral - Cláusula 6ª -** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem. **§ 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração da Companhia, com antecedência mínima de 8 dias da data de sua realização, contados a partir da primeira convocação, ou por qualquer dos acionistas, nos casos previstos em Lei, sendo certo que da convocação deverá constar a ordem do dia, o local, a data e o horário da reunião. A convocação poderá ser dispensada caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral e se declarem cientes da data, hora e local da respectiva reunião, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer um dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que designará um dos presentes para atuar como secretário, acionista ou não. **§ 3º** - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei. **§ 4º** - A Assembleia Geral poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, ¼ do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **§ 5º** - A Assembleia Geral será realizada, preferencialmente, na sede da Companhia. Será admitida sua realização por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, sendo certo que a participação remota será considerada presença pessoal. Nesse caso, os acionistas poderão expressar seus votos, na data da realização da Assembleia Geral, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **§ 6º** - A Assembleia Geral poderá ser dispensada quando todos os acionistas decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da ordem do dia. **Cláusula 7ª** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, dependerão da aprovação de acionistas representando, pelo menos, a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia. **§ Único** - A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência do Conselho de Administração, respeitadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Capítulo IV - Administração - Cláusula 8ª -** A administração da Companhia será realizada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração, que serão compostos e funcionarão em conformidade com a Lei aplicável à Companhia, com o presente Estatuto Social e as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Cláusula 9ª -** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ Único -** A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração total do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Conselho de Administração** - **Cláusula 10 -** O Conselho de Administração da Companhia será composto por 5 membros, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição, devendo cada um de seus integrantes permanecer no cargo até a eleição e posse de seus substitutos. **Cláusula 11 -** As Reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, ordinariamente, nos 2 primeiros meses de cada exercício social para aprovação do orçamento anual e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, enviada por meio de correio eletrônico com confirmação de recebimento ou por carta registrada, com antecedência mínima de 5 dias, contendo a ordem do dia, data, horário e local da reunião. A presença da totalidade dos membros de Conselho de Administração dispensará a necessidade de envio de convocação **§ 1º -** As Reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo que os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por meio de vídeo ou teleconferência, ou por qualquer outro meio admitido pela legislação em vigor. **§ 1º -** As deliberações em Reunião de Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de seus membros. **Cláusula 12 -** Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, competirá exclusivamente ao Conselho de Administração deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) a eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) convocar a Assembleia Geral de Acionistas quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) fiscalizar a gestão da Diretoria, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre tais documentos e quaisquer outros atos; (v) aprovar o orçamento anual da Companhia e de suas controladas, caso existentes, bem como quaisquer modificações posteriores; (vi) renovação ou contratação de novos empréstimos ou financiamentos em valor individual ou agregado, em um mesmo exercício social, superior a R$ 2.000.000,00 e desde que não previstos no orçamento anual; (vii) aquisição ou alienação de ativos da Companhia, incluindo participações societárias em outras sociedades; (viii) outorga de garantias de qualquer natureza em nome da Companhia ou de suas controladas; (ix) celebração de novos contratos cujos pagamentos a terceiros, pela Companhia, corresponda a valor superior a R$ 1.000.000,00 em qualquer período de 12 meses ou em dado exercício social; (x) modificação ou encerramento de contratos existentes entre a Companhia e terceiros, bem como a outorga de concessões ou benefícios sob estes contratos, quando a receita de tais contratos seja estimada em valor superior a R$ 2.500.000,00 por exercício social, desde que não previstos em orçamento anual; (xi) aprovação de transações (ou renovações ou alterações das já existentes) com partes relacionadas, afiliada(s) ou parente(s) dos acionistas, conforme o caso; (xii) alteração nas políticas comerciais ou contábeis da Companhia ou de suas controladas, exceto quando tais alterações sejam exigidas por lei ou por determinação de autoridade governamental competente; (xiii) início ou encerramento de quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais, bem como a celebração de acordos no contexto de tais procedimentos, quando a questão sob disputa envolver valores superiores a R$1.000.000,00; (xiv) definição do voto a ser dado em nome da Companhia nas reuniões, assembleias ou outras instâncias deliberativas de qualquer controlada; (xv) liquidação ou dissolução envolvendo a Companhia ou controladas; (xvi) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência; (xvii) constituição ou fechamento de subsidiárias; (xviii) indicação e contratação de auditor independente para auditar as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, conforme o caso, (xix) pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor de dividendo obrigatório; (xx) determinação e modificação da remuneração dos diretores e dos empregados da Companhia, incluindo pagamento de bônus e participações nos lucros, benefícios e quaisquer outros incentivos, quando o valor total da remuneração em questão for superior a R$ 500.000,00; (xxi) aprovação de acordos comerciais prevendo as regras e remunerações aplicáveis aos casos de indicação de clientes e/ou oportunidades de negócios pelos acionistas da Companhia ou por empresas em que eles detenham participação. **Diretoria: Cláusula 13 -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 diretores, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor de Operações e 1 Diretor Financeiro, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. **Cláusula 14 -** Os diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. **Cláusula 15 -** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Os membros da Diretoria que participarem remotamente das reuniões da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **§ Único** - Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria. **Cláusula 16 -** Respeitadas as matérias que dependem de aprovação prévia em Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, competirá: (i) ao Diretor Presidente, (a) convocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las; (b) orientar a administração e a gestão dos negócios da Companhia, supervisionando os trabalhos da Diretoria, de forma a assegurar a plena implementação e execução das políticas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; e (c) acompanhar o cumprimento do plano de negócios da Sociedade; (ii) ao Diretor de Operações, (a) coordenar a implementação, estruturar, negociar e acompanhar o desenvolvimento de cada um dos empreendimentos e projetos nos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente; (b) prospectar, analisar e negociar oportunidades de negócios para a Companhia; (c) analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; e (d) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia; e (iii) ao Diretor Financeiro, (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (b) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (c) preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (d) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as operações de tesouraria; (e) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia e suas controladas. **Cláusula 17 -** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, (i) por quaisquer 2 Diretores em conjunto; ou (iii) por 1 procurador em conjunto com 1 Diretor. **§ Único** - Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores e respeitadas as matérias que dependem de aprovação prévia da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, os atos da Diretoria abaixo relacionados poderão ser praticados independentemente pelos Diretores, até os limites de alçada indicados a seguir: (i) todas e quaisquer contratações e pagamentos previstos em orçamento; (ii) contratação ou renovação de empréstimos ou financiamentos em valor individual ou agregado, em um mesmo exercício social, de até R$ 2.000.000,00, desde que, necessariamente, com a participação do Diretor Financeiro; (iii) contratação ou renovação de empréstimos, estruturação de FIDC ou cessão de recebíveis a terceiros, com o objetivo de prover recursos para a antecipação ou pré-pagamento de transações de estabelecimentos clientes, até o valor correspondente a 90% da agenda total de recebíveis da Companhia, desde que, necessariamente, com a participação do Diretor Financeiro; (iv) aquisição ou alienação de ativos da Companhia, em valor individual ou agregado, em um mesmo exercício social, até o valor de R$1.000.000,00; (v) celebração de novos contratos cujos pagamentos a terceiros, pela Companhia, corresponda a valor de até R$ 1.000.000,00 em qualquer período de 12 meses; (vi) modificação ou encerramento de contratos existentes entre a Companhia e terceiros, bem como a outorga de concessões ou benefícios sob estes contratos, quando a receita de tais contratos seja estimada em valor até R$ 2.500.000,00 por exercício social; (vii) início ou encerramento de quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais, bem como a celebração de acordos no contexto de tais procedimentos, quando a questão sob disputa envolver valores até R$ 1.000.000,00; (viii) determinação e modificação da remuneração dos empregados da Companhia, excluídos seus administradores, incluindo pagamento de bônus, mas sem que haja participação nos lucros, benefícios e quaisquer outros incentivos, quando o valor total anual da remuneração em questão for de até R$ 500.000,00; (ix) movimentação de contas bancárias e realização de pagamentos em valores individuais até R$ 1.000.000,00, exceto no caso de pagamentos a estabelecimentos clientes, referentes a transações realizadas, cujo montante autorizado não possui limite. **Cláusula 18 -** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Financeiro, sempre em conjunto com outro Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um período de validade limitado. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Cláusula 19 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 20 -** Ao Conselho Fiscal compete exercer todas as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros** - **Cláusula 21 -** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. **Cláusula 22 -** Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **§ 1º** - Do resultado do exercício, serão feitos os ajustes e deduções previstos em lei. **§ 2º** - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, por deliberação da Assembleia Geral. Os acionistas terão direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal. **§ 3º**- A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ 4º** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, § 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente. **Capítulo VII - Liquidação - Cláusula 23 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação. **Capítulo IX - Disposições Gerais - Cláusula 24 -** Os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ou oriundas do presente Estatuto Social.

BANCO BMG S.A.
Companhia aberta - CNPJ/ME Nº 61.186.680/0001-74 | NIRE: 3530046248-3
Carta de Renúncia

São Paulo, 19 de agosto de 2020. Ao Conselho de Administração do: **Banco BMG S.A.** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição - CEP 04543-900, São Paulo – SP, Brasil. Prezados Senhores, Pela presente, para todos os fins e efeitos legais do artigo 151 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, eu, **SANDOVAL MARTINS PEREIRA,** casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 18.788.294-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 129.731.538-32, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Alameda Jacarta, nº 00122, CEP 06500-000, **venho apresentar minha renúncia**, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia do BANCO BMG S.A., instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-900, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 61.186.680/0001-74 ("Companhia"), cargo para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 29 de julho de 2019 e homologada pelo Banco Central do Brasil nos termos do Ofício 20041/2019-BCB/Deorf/GTSP3, de 11 de setembro de 2019, Processo nº 162383. Adicionalmente, declaro que não tenho nada a reclamar e/ou receber da Companhia a qualquer momento, por qualquer razão ou sob qualquer pretexto, com relação a quaisquer obrigações potenciais, penhoras, dívidas ou encargos de qualquer natureza (incluindo, entre outros, direitos trabalhistas, previdenciários e civis) relativas ao cargo membro independente do Conselho de Administração, concedendo à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação. Por fim, peço que tomem as providências necessárias junto aos órgãos públicos e reguladores para efetivação da renúncia, colocando-me à disposição para o que for necessário. Convicto de que sempre cumpri dignamente as funções que me foram conferidas, valho-me da presente para agradecer a confiança em mim depositada. Sem mais para o momento, subscrevo-me. Atenciosamente, **Sandoval Martins Pereira - CPF/ME: 129.731.538-32.** JUCESP nº 364.246/20-0 em 11.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Luizacred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento
CNPJ 02.206.577/0001-80 NIRE 35300152239
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 17.12.2019, às 10h00, na Rua Amazonas da Silva, 27, Vila Guilherme, em São Paulo (SP). **MESA:** Adriano Maciel Pedroti - Presidente; e Rodrigo Luís Rosa Couto - Secretário. **QUÓRUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Alterar o objeto social da Companhia, com a finalidade de incluir a atividade de correspondente no país, passando o artigo 4º do Estatuto Social a vigorar da seguinte forma: "**Artigo 4º:-** A sociedade tem como objetivo a realização de financiamento para aquisição de bens e serviços e para capital de giro, podendo praticar todas as atividades legalmente admitidas e não vedadas para as sociedades de crédito, financiamento e investimento, assim como a emissão, administração e comercialização de cartões de crédito, podendo ainda praticar as atividades a estas afins e os demais procedimentos necessários para a sua colocação no mercado, na forma da legislação em vigor, bem como a atuação e desempenho das funções de correspondente no país, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil." 2. Consolidar o Estatuto Social que, consignando a alteração deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 17 de dezembro de 2019. Adriano Maciel Pedroti - Presidente; e Rodrigo Luís Rosa Couto - Secretário. **Acionistas:** Banco Itaucard S.A. (aa) Adriano Maciel Pedroti e Rodrigo Luís Rosa Couto - Diretores; e Magazine Luiza S.A. (aa) Frederico Trajano Inácio Rodrigues - Diretor Presidente. Homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 364.107/20-0, em 14.9.2020 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Volo Armazenagem e Logística Eireli
CNPJ nº 13.655.202/0001-13 - NIRE nº 35602819473
Nomeação de Fiel Depositário Amazém Geral

Ilmo. Sr. Presidente da JUCESP, A empresa individual de responsabilidade limitada **Volo Armazenagem e Logística Eireli,** NIRE nº 35602819473, CNPJ 13.655.202/0001-13, **Requer,** por meio da sua titular Sra. **Andrea Mascarenhas Marsola Cervieri,** RG 24.248.514-5 SSP/SP e CPF 160.847.348-12, devidamente qualificados, decide nomear de Sr. **Giovanni Cervieri,** RG 16.495.044-8 SSP/SP e CPF 116.459.958-52, acima qualificado, como **Fiel Depositário do Armazém Geral** da Filial NIRE nº 35905258745 e CNPJ nº 13.655.202/0006-28, nos termos do Decreto nº 1.102/1903 e IN 72/2019 do DREI. O nomeado declara, expressamente, em cumprimento à legislação em vigor e sob as penas da lei, que nunca foi condenado pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto e que aceita o cargo e as atribuições que lhe são inerentes. Santana de Parnaíba, 14 de setembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, **PROCESSO Nº 1130737- 12.2016.8.26.0100** A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Florindo Campanella - 003.891.298-87, de fato: Dorival Antonio de Sousa, ou quem no imóvel residir, de fato: Chener Rodrigues de Almeida, ou quem no imóvel residir, de fato: Valdete Candido da Costa, ou quem no imóvel residir e tab: Jose Candido da Costa (257.803.018-91) e Odilia ferreira da costa (099.625.758-69), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Alves Ribeiro ajuizou a ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua da Estação, Nº 252, Vila Campanella, São Paulo -SP, CEP 08220-395, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Empresas & Negócios
netjen@netjen.com.br
Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para
3106-4171

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Regina Mancuso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E41D-84C1-649E-907B.